



= LEI Nº 2.248 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2008 -PM=

ALTERA O ARTIGO 18.º DA LEI DE
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
2008.

REINALDO CUSTÓDIO DA SILVA,
PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DE SÃO PAULO,
FAÇO SABER que a Câmara
Municipal de Palmital, **APROVOU** e eu **PROMULGO** a seguinte Lei;

Artigo 1º - O artigo 18º da Lei de
Diretrizes Orçamentárias do Ano 2008 passa a ter a seguinte redação:

“O Poder Legislativo encaminhará ao
Poder Executivo, sua proposta orçamentária para o exercício de 2008 até
30 de agosto de 2007, de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

§ 2º- A Câmara Municipal realizará
concurso público no exercício de 2008, obedecendo os prazos legais, para
preenchimento dos seguintes cargos:

- a) 1-Contador(a)
- b) 1-Motorista
- c) 1-Telefonista
- d) 1-Serviços Gerais

§ 3º- As despesas decorrentes ao que se
refere o parágrafo anterior correrão por conta dos recursos orçamentários e
onerarão as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:1-Legislativo



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

PALMITAL
Cada vez melhor

Unidade Orçamentária: ..1- Câmara Municipal

Função:1-Legislativa

Subfunção:31-Ação Legislativa

Programa:.....101-Ação do Processo Legislativo

Atividade:2.105 Manutenção da Câmara Municipal

Elementos Econômicos: 3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas

3.1.90.13 Obrigações Patronais

3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis

3.1.91.13 Obrigações Patronais-SAS

Artigo 2º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PALMITAL**, 08 de fevereiro de 2008.

Retnaldo Custódio Silva

-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicado na **DIVISÃO DE
DOCUMENTAÇÃO E PATRIMÔNIO DA COORDENADORIA DE
ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**,
em 08 de fevereiro de 2008.

Ubiramar de Fátima Senatore Ramos
-COORDENADORA DE ADMINISTRAÇÃO-